

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACAIA

FORO DE PIRACAIA

1ª VARA

Rua Benedito Vieira da Silva, 300, Bairro, Centro - CEP 12970-000, Fone: 11-2838-7954, Piracaia-SP - E-mail: piracaia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001335-55.2017.8.26.0450**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Henrique Carlos Ricardo Schildberg**
 Executado: **Glauco Vinicius Ferreira Godoy**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cléverson de Araujo**

Vistos.

Considerando que o agravo de instrumento interposto pelo réu não modificou a decisão anteriormente proferida (fls. 1219/1225), bem como que o recurso especial, em regra, não é dotado de efeito suspensivo, defiro a realização do leilão do bem, nos termos de fls. 1018/1021.

Todavia, considerando a existência de coproprietários dos imóveis, , **altero** o preço mínimo de segunda praça, fixando-o em 80% do valor da avaliação atualizada.

Proceda a serventia ao necessário, principalmente intimando a leiloeira a respeito desta decisão.

Piracaia, 01 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**